



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 10 DE JUNHO DE 2020
AO CONVÊNIO n. 01, DE 1º/2/2017.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA NO ÂMBITO DO SUS.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Afonso Pena, 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 638.166.441-04 e do CRM/MS n. 5011, residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181-91 e do RG n. 298.929 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa **BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, inscrita no CNPJ/MF n. 15.126.437/0001-43, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, Setor Comercial Sul, quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília/DF, juntamente com **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), certificado como Hospital de Ensino pelos Ministérios da Educação e da Saúde, inscrito no CNPJ/MF n. 15.126.437/0018-91, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, n. 335, nesta Capital, doravante denominados **HOSPITAL**, neste ato representado, respectivamente, pelo Presidente Dr. **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portado do CPF/MF n. 415.430.927-72 e RG n. 049304951-4 Ministério da Defesa, pelo Diretor de Atenção à Saúde, Sr. **GIUSEPPE CESARE GATTO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 273.214.558-07 e do RG n. 1.627.156 SSP/DF, Superintendente da HUMAP, Sr. **CLAUDIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n. 994.702 SSP/MS e do CPF/MF n. 367.818.351-49, e pela Gerente de Atenção à Saúde, Sra. **ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG**, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF/MF n. 403.536.561-00 e do RG n. 001.552.904 SSP/MS, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 57, inciso II c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993, nos artigos 24, 25 e 26, da Lei n. 8080/1990, Cláusula Quarta do Convênio n. 01/2017 assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 17148/2017-12, volume 5 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n. 01, de 1º/2/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 01/2017, passando a ser contado de 1º/7/2020 a 30/6/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - DA ANTICORRUPÇÃO:** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, com fulcro na Lei n. 12.846, de 1º/8/2013 e o Decreto Municipal n. 13.159, de 18/5/2017.

CLÁUSULA QUARTA


- 4 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 01/2017 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

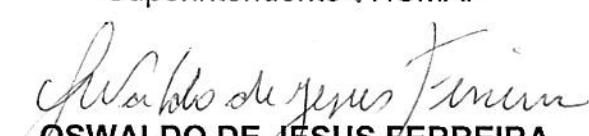
CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2020.



MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal



JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde


CLAUDIO CESAR DA SILVA
Superintendente - HUMAP


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Empresa Brasileira de Serviços
Hospitalares - EBSEH


GIUSEPPE CESARE GATTO
Diretor de Atenção à Saúde - EBSEH


ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG
Gerente de Atenção à Saúde - HUMAP